

Edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2026

Processo Licitatório nº 10/2026



O Município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, neste ato representado pela sua Gestora dos Recursos, Sra. MILENA BALBINOT, torna público que realizará licitação, na forma da [Lei nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#) e [Decreto Municipal nº 239/2023](#) e alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Dados do Certame, Objeto e Cronograma

Modalidade	Concorrência
Forma	Eletrônica
Classe do Objeto	Obras e Serviços de Engenharia (Comum)
Critério de Julgamento	Menor preço global
Regime de Execução	Empreitada por Preço Unitário
Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS , COM ÁREA APROXIMADA DE 56,56 M² CADA, CONFORME PROJETO PADRÃO DO PROGRAMA CASA CATARINA, DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.

Apresentação das Propostas **Até às 08h15min do dia 10 de ABRIL de 2026**

Sessão e Disputa de Lances **Às 08h16min do dia 10 de ABRIL de 2026**

Endereço Eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Benefícios ME e EPP Esta licitação possui benefícios para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme o [inciso I do art. 48 da Lei Federal nº 123/06](#), [Lei Complementar 147/14](#) e [Decreto Municipal Nº. 191 de 03 de setembro de 2025](#).



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA APROXIMADA DE 56,56 M² CADA, CONFORME PROJETO PADRÃO DO PROGRAMA CASA CATARINA, DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e as descritas neste Edital, prevalecerão as disposições do presente neste instrumento convocatório.

1.1.2. Na execução da obra, estão incluso a mão de obra, o fornecimento de materiais e todos os equipamentos e pessoal necessários, além demais custos necessários para a execução do objeto, conforme termo de referência, planilha orçamentária e projetos.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1. **Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa **poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos** sobre o Edital e seus termos, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou via protocolo eletrônico no site <https://guaraciaba.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>, Assuntos “Requerimentos Gerais”, Subassunto “Licitação - Impugnação”.

2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão recebidos pelo Agente de Contratação, que poderá adotar diligências técnicas ou jurídicas para subsidiar a decisão da autoridade competente, observado o prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura da sessão.

2.3. O acolhimento de impugnação que implique alteração do Edital acarretará a publicação de nova data para a realização do certame, com reabertura do prazo para apresentação das propostas.

2.4. Eventuais Erratas serão publicadas no Portal de Compras Públicas – PNCP, Diário dos Municípios – DOM, no Portal da Transparência do Município e no endereço eletrônico do processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, devidamente credenciadas no **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br) e que desenvolvam atividade compatível com o objeto licitado.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a sua correta utilização.

3.2. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. O Município



de Guaraciaba e o provedor do sistema ficam isentos de responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.3.1. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4. **Não poderão disputar esta licitação** ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.4.1. As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma das circunstâncias previstas no [art. 14, da Lei nº 14.133/2021](#);

3.4.2. Empresas reunidas em consórcio, em virtude de o objeto ser passível de ser executado por diversas empresas individualmente, de modo que a disputa estará preservada.

3.5. A participação na licitação implica, por parte do licitante, a plena e irrevogável aceitação de todas as condições e disposições constantes deste Edital e de seus anexos, obrigando-se ao integral cumprimento de suas regras, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA PROPOSTA E GARANTIA DA PROPOSTA

Da Proposta

4.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta exclusivamente no sistema eletrônico até a data e horário previstos para a abertura da sessão pública, ocasião em que se encerrará automaticamente a fase de cadastramento.

4.1.1. Não é possível oferecer proposta em quantidade inferior a totalidade de cada item.

4.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.3. Qualquer elemento que possa **identificar o licitante importará desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.2. **As propostas deverão indicar, em reais (R\$), os valores unitários ofertados para cada item**, com até duas casas decimais, já inclusos tributos, descontos, fretes e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo vedado ofertar quantidade inferior à totalidade de cada item.

4.3. No ato de envio da proposta, o **licitante deverá declarar**, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade da proposta com as exigências deste Edital.

4.4. **As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais** deverão ainda **declarar seu enquadramento** nos termos do [art. 3 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

4.4.1. A declaração falsa quanto à habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME/EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.4.2. Caso a empresa assinale a opção **não**, a mesma será tratada sem os benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

4.5. As propostas permanecerão disponíveis no sistema eletrônico e não poderão conter qualquer elemento que identifique o licitante, sob pena de desclassificação.



4.5. O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, findo o qual os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos caso não tenham sido convocados para a contratação.

4.5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.6. A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, a plena e irrevogável aceitação de todas as condições, regras e anexos do presente Edital, bem como a observância das normas legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo alegar, em momento posterior, desconhecimento de suas disposições.

Garantia da Proposta

4.7. Não será exigida garantia da proposta.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério indicado no preâmbulo deste edital, respeitados os valores unitários e observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

5.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por item/lote conforme critério de julgamento.

5.3. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública desta sessão pública, conduzida pelo (a) Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal de Compras Públicas**, pelo link www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Compete ao licitante acompanhar, em tempo real, todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo integral responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Essa responsabilidade abrange, inclusive, a perda de prazos para encaminhamento de documentos, a apresentação de respostas a diligências e a interposição de recursos nas fases recursais.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

Classificação Inicial das Propostas

7.1. O(a) Agente de Contratação aceitará, em regra, todas as propostas apresentadas, salvo aquelas que contenham **vícios insanáveis ou que comprometam o regular andamento da sessão pública**, como as previstas no [art. 59, da Lei nº 14.133/2021](#), ainda a indicação de



marca ou qualquer elemento que identifique o licitante, bem como a apresentação de valores ou percentuais manifestamente inexequíveis que inviabilizem a formulação de lances competitivos.

7.2. As demais desconformidades serão analisadas em momento oportuno, mediante diligência e verificação documental, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

Da Formulação de Lances

7.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação do licitante.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.6. Observado o disposto acima, o **licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado**, no intervalo indicado no sistema após o registro no lance, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.6.1. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6.2. O Licitante poderá solicitar ao (a) Agente de Contratação, o cancelamento de um lance ofertado via sistema, o qual poderá ser aceito sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.7. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo de real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

Modo de Disputa

7.9. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

7.10. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



7.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a(a) Agente de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

7.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.1. Esta licitação possui benefícios para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme o [inciso I do art. 48 da Lei Federal nº 123/06, Lei Complementar 147/14](#) e [Decreto Municipal Nº. 191 de 03 de setembro de 2025](#).

Caso Existirem Empresas Locais/Regionais

8.2. Este edital prevê a **concessão de margem de preferência de até 5% (cinco por cento)** da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas local ou regionalmente** conforme disposto nos termos do [Decreto Municipal Nº. 191 de 03 de setembro de 2025](#).

8.2.1. Justifica-se os benefícios as empresas locais e regionais, devido as micro empresas e empresas de pequeno porte do município de Guaraciaba ou da região não possuírem condições, em competir com aquelas que atuam em locais com maior índice de desenvolvimento econômico, e que atuam diariamente em licitações em todo território nacional. A delimitação constante no edital foi definida visando primeiramente o incentivo econômico as empresas locais, tendo em vista que a economia dos mesmos reflete na economia e crescimento do município sede.

8.3. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas no local**, as que possuem sede dentro dos limites do Município Guaraciaba/SC.

8.4. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas regionalmente**, as que possuem sede dentro dos limites geográficos dos municípios que compõem a Região da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina (AMEOSC), Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio



Cerqueira, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste, Tunápolis.

8.5. Encerrada a fase de lances, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, **o Município poderá adjudicar a contratação em favor de licitante local/regional, desde que sua proposta não exceda em até 5% (cinco por cento) o valor da melhor oferta válida apresentada.**

8.6. Na ausência de empresas locais ou regionais aptas a usufruírem do benefício, ou caso todas apresentem propostas acima do limite de 5% (cinco por cento), o processo seguirá regularmente para análise quanto ao benefícios as demais microempresas ou empresas de pequeno porte.

Caso não Existirem Empresas Locais/Regionais

8.7. Os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ficam restritos às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano da licitação, não tenham ultrapassado o limite de receita bruta anual para seu enquadramento, e apenas para itens cujo valor estimado não exceda esse mesmo limite.

8.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **10% (dez) por cento superior à proposta mais bem classificada**, se procederá da seguinte forma:

I - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II - não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006](#).

8.9. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada nesta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9. DA NEGOCIAÇÃO, DESEMPATE, VERIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

Da Negociação

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

Do Desempate



9.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios definidos no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), na ordem indicada na lei, sendo que o primeiro critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.3.1. Nas hipóteses onde o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#).

Da Proposta Adequada

9.4. Concluída a negociação, **a licitante melhor classificada** deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado no **prazo de até 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação do (a) Agente de Contratação, **conforme modelo do Anexo III**.

9.5. **A proposta de preços adequada ao lance vencedor ou ao valor negociado**, quando solicitada pelo(a) Agente de Contratação, deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Devendo conter ainda:

I - Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a **marca, o modelo e o fabricante**;

II - Preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

III - Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

IV - Na proposta deverão estar discriminados os percentuais e/ou valores relativos aos materiais e mão de obra, ao final do valor global da contratação, a fim de que sejam aplicadas ao contrato as retenções de impostos, como INSS da obra, quando for o caso.

V - A planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as demonstrações do BDI e demais planilhas anexas ao presente procedimento deverão ser apresentadas junto com a Proposta de Preços e todas deverão estar assinadas pelo responsável técnico da empresa.

VI- Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame;

VII - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

9.5.1. A marca e/ou modelo cadastrados antes da fase de lances não é vinculativa, podendo ser alterada uma única vez quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado.

9.5.2. A prorrogação do prazo para envio da proposta adequada poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - a critério do(a) Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.



III - a critério do(a) Agente de Contratação, quando verificar falhas ou inconsistências na proposta apresentada, hipótese em que poderá ser concedido prazo adicional, em forma de diligência, para que a licitante complemente ou corrija as informações necessárias à comprovação da conformidade da proposta com as exigências do edital.

Da Verificação da Proposta

9.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública negociação, e apresentação da proposta adequada, o (a) Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

9.7. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à **proposta mais bem classificada** e serão desclassificadas se:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.8. Após o julgamento das propostas, o(a) Agente de contratação, abrirá **prazo para recurso referente as proposta, este prazo será de 10 (dez) minutos**, caso algum licitante manifeste intenção de recursos, o mesmo será julgado após a fase de habilitação, na fase recursal do certame.

9.9. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta e prazo para manifestação de recurso, o agente de contratação verificará a documentação de habilitação do licitante.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A verificação dos documentos de habilitação ocorrerá somente após o encerramento das fases de lances e de negociação direta com o licitante **detentor da melhor proposta**.

10.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **no prazo de até 02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado por igual período, contadas da solicitação do(a) Agente de Contratação, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, caso ainda não os tenha apresentado anteriormente.

10.3. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital, prevalecerão as disposições constantes no Edital. Eventuais exigências de habilitação mencionadas no Termo de Referência serão consideradas apenas na fase de execução contratual, não integrando os critérios de habilitação do certame.

10.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.4.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Inciso I do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)



a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor consolidado. No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores, ou:

I – Em caso de empresa individual, Registro Comercial acompanhado de CPF e RG (ou documento equivalente);

II - Em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

10.4.2. **REGULARIDADE FISCAL** (Inciso III do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**, que inclui a regularidade de Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

10.4.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (Inciso IV do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Prova de Negativa de **Falência e Concordata**, expedido pelo distribuidor da sede do licitante.

10.4.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** ((Inciso II do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021))

a) **Para fins de Qualificação Técnica, a licitante deverá atender ao solicitado entre o item 9.3 do Termo de Referência, anexo I deste edital.**

10.4.5. **VISTORIA** ((Parágrafo § 2º do Artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/2021))

a) **Atestado fornecido pelo Município de Guaraciaba** que a empresa efetuou a **vistoria IN LOCO** dos terrenos de execução da obra, demonstrando que a mesma teve ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações e **ou Declaração da empresa** de que possui conhecimento dos locais onde os serviços serão prestados e a infraestrutura existente (conforme modelo do Anexo III do Termo de Referência)

a1) *A visita deverá ser efetuada por representante da empresa interessada até o segundo dia útil que antecede a data de abertura dos envelopes, nos horários das 07h00min às 13h00min, a ser agendada junto ao Departamento de Engenharia.*



10.4.6. **DAS DECLARAÇÕES**

a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme modelo do **ANEXO IV** deste edital, ou como a proponente preferir, contendo as seguintes declarações:

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE IDONEIDADE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE QUE NÃO EMPREGA MENOR de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE declarando estar ciente das obrigações ao contratar com a Administração Pública, principalmente no que se fere a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme dispõe o edital e seus anexos.
- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA, declarando que a licitante possui conhecimento integral do Edital e de seus anexos, bem como das condições para a execução contratual, comprometendo-se a cumpri-las integralmente. Declaro, ainda, que a empresa dispõe de pessoal, máquinas e equipamentos necessários e suficientes para a adequada execução dos serviços, conforme exigências do certame.
- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO, declarando que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação ou comunicação prévia com outros licitantes ou interessados; que não busquei influenciar terceiros no certame; que não recebi informações privilegiadas da Administração; e que a empresa que represento conduz seus negócios em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a coibir fraudes, corrupção ou qualquer ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, especialmente aqueles relacionados a procedimentos licitatórios e contratos administrativos.



- DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE COM DADOS DE CONTATO E RESPONSÁVEL, indicando o nome da pessoa responsável, telefone e e-mail para o recebimento do aviso da data limite para assinatura do Contrato, e se necessário, o envio de notificações. É de responsabilidade do proponente licitante caso não visualize o e-mail ou se ocorrer mudança no endereço eletrônico comunicar o Setor de Compras e Licitações do Município de Guaraciaba/SC.

10.4.7. **DA HABILITAÇÃO DAS MEIS, MES E EPPS**

10.4.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela [Lei Complementar nº 123/2006](#), deverão apresentar (além da documentação disposta nos itens anterior, os seguintes documentos:

- a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- b) **Declaração de enquadramento** como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Modelo Anexo V**).
- c) **Declaração de que não tenham não tenham celebrado contratos com a Administração Pública** cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **modelo do Anexo V**.

Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

10.4.6.2. A não apresentação dos documentos mencionados no caput deste item será interpretada como ausência de interesse da licitante em usufruir dos benefícios previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#) ou como indicação de que não se enquadra na respectiva categoria jurídica.

10.4.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, inclusive aquela relativa à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

10.4.6.4. Constatada restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a devida regularização da documentação, nos termos do [art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

10.4.6.5. A não regularização da documentação no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, previstas neste edital e na legislação vigente.



Da consulta as sanções

10.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria Geral da União, através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.

10.5.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

Da Apresentação dos Documentos

10.6. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando tiverem validade para todas as filiais e matriz.

10.7. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

10.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal, desde que estejam expressamente citados no respectivo cadastro e dentro do prazo de validade.

10.9. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão de Contratação, na fase de habilitação.

10.10. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

10.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

10.12. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.13. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas e/ou dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e/ou habilitação, mediante decisão fundamentada, observado o disposto no art. 55 da Lei n. 9.784/1999 e o art. 64.a Lei 14.133/2021, para as seguintes hipóteses:



- I – Complementação de informações ou dados faltantes em documentos já apresentados;
- II – Apresentação de certidões ou comprovantes cuja validade tenha expirado após a data da entrega das propostas;
- III – Regularização de falhas formais de assinatura, rubrica, data, carimbo ou autenticação em documentos;
- IV – Juntada de documentos pré-existentis à data de abertura da licitação que comprovem requisitos de habilitação;
- V – Retificação de erros materiais evidentes (como divergência entre valores por extenso e em numeral, ou troca de casas decimais em propostas);
- VI – Correção de falhas em declarações padronizadas exigidas pelo edital, desde que não impliquem alteração de conteúdo essencial;
- VII – Esclarecimento de informações técnicas ou comerciais necessárias para comprovar a aderência da proposta ao objeto licitado.

11.2. Não será admitido o saneamento para inclusão de documentos ou informações inexistentes na data de entrega das propostas, nem para modificar a substância da proposta originalmente apresentada.

11.3. No exercício do poder-dever de diligência, o(a) Agente de Contratação poderá consultar e anexar aos autos documentos e informações disponíveis em bases oficiais de acesso público, inclusive pela internet (ex.: sítios de órgãos fazendários, trabalhistas, previdenciários, registros profissionais ou outros de caráter oficial), com o objetivo de comprovar a veracidade e a atualidade das informações apresentadas pelos licitantes.

11.3.1. A utilização de documentos obtidos diretamente pelo(a) Agente de Contratação não exime a licitante da responsabilidade de apresentar a documentação exigida no edital, quando solicitado, servindo apenas como medida de conferência, complementação e saneamento de falhas formais.

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento previsto acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer licitante poderá, no **prazo de 10 (dez) minutos**, de forma imediata **após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. Caberá recurso, nos moldes do artigo 165 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação.

12.3. O prazo para apresentação das razões recursais das intenções de recurso é **3 (três) dias úteis**, e iniciará na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.3.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de



lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal, que se dará por meio do e-mail oficial do licitante, ou de divulgação da interposição do recurso no sistema.

12.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados **exclusivamente** por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas e não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

12.7. Caso o licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Nas hipóteses de revogação, declaração de nulidade, ou retorno dos autos para sanar irregularidades, a autoridade competente deverá indicar de forma expressa os atos viciados, reputando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, nos termos do [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#).

13.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DO CONTRATO E DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o processo licitatório, o vencedor será convocado para assinatura do Contrato, formalizada entre o Município de Guaraciaba e a licitante vencedora. **A empresa vencedora deverá assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de convocação pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaraciaba, sendo a assinatura realizada fisicamente ou por meio eletrônico pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente acompanhado da procuração.

14.1.1. Conforme descrito do Termo de Referência anexo do presente edital, para assinatura contratual a licitante vencedora deverá apresentar:

Garantia da Contratação:



a) Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **05% (cinco por cento)** do valor total da contratação.

14.2. O prazo de convocação **poderá ser prorrogado 1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

14.3. **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais períodos, até execução completa do objeto.**

14.4. Durante o primeiro período de vigência contratual (12 meses), os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, conforme [art. 104, inciso I, da Lei nº 14.133/2021](#).

14.4. Demais regras referentes a contratação são redigidas em contrato, conforme **Minuta do Anexo VI**.

15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

15.1. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na [Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados \(LGPD\)](#).

15.2. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o presente edital/contrato (ajustar conforme o caso), não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao objeto.

15.3. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações previstas em edital ou contratuais.

15.4. A CONTRATADA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

15.5. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CONTRATADA fica obrigada a notificar imediatamente, em no máximo 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência do incidente, a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

15.6. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.



15.7. Firmarão no momento da assinatura do contrato ou na homologação da ata de registro de registro de preço, QUANDO FOR O CASO, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os termos de sigilo/confidencialidade e tratamento de dados pessoais, anexos a este edital.

15.8. O município de Guaraciaba/SC, se reserva no direito, em qualquer tempo, de solicitar a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD – CONTRATANTES e/ou TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO conforme modelo em anexo ao link <https://guaraciaba.atende.net/cidadao/pagina/lei-geral-de-protecao-de-dados-137092018>, conforme o andamento da execução contratual.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133](#), de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência

b) multa;

I - compensatória;

II - de mora.

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

16.1.2. As sanções previstas nos incisos “a”, “c” e “d” do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso “b”, alínea a do caput deste artigo.

16.2. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) descumprimento de pequena relevância;

b) inexecução parcial de obrigação contratual.

16.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133](#), de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

i - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

I - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração



falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.

VI - entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

VII - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

VIII - dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

16.3.1. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

16.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

b) descontado do valor da garantia prestada;

c) cobrado judicialmente.

16.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos “a”, “c”, “d” e “e” do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.5.1. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “b” do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.

16.5.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “d” do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 1 (um) ano.

16.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [caput do art. 5º da Lei federal nº 12.846](#), de 2013.

16.6.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no caput do art. 8º deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.6.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “a” do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

16.6.3. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c” e “e” do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.

16.6.4. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “d” do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.7. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

16.8. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

16.8.1. Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

16.8.2. O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

16.9. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.10. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência.

16.10.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.



16.10.2. Para efeito de reincidência:

- a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- b) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
- c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

16.10.3. São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.

16.10.3.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

16.11. O Processo administrativo sancionador e seus desdobramentos, estão especificados e deverão seguir os procedimentos indicados no [Decreto Municipal nº 11/2025, de 21 de janeiro de 2025](#).

17. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

17.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.4. Na hipótese da ilegalidade, de que trata o item anterior, ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no [art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

Disposições Gerais

18.1. Na ausência de expediente ou em caso de impedimento para a abertura da sessão, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o endereço eletrônico indicados, salvo determinação em contrário do Agente de Contratação.

18.2. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#), [Decreto Municipal nº 239/2023](#) e suas alterações posteriores.

18.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

18.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<http://guaraciaba.atende.net/cidadao>).



18.5. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, no horário das 07h30min às 17h00min de segunda a sexta feira, pelo e-mail compras@guaraciaba.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (49) 3645-2022.

18.6. A rigor do que dispõem a [Lei n. 12.527/2011](#), a [Lei n. 14.133/2021](#) e a [Lei Complementar n. 101/2000](#), as licitantes ficam cientes de que todo o processo administrativo licitatório é público, bem como a fase externa da licitação, com as exceções resguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo licitatório devem atender ao princípio da publicidade previsto no caput do [art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei n. 14.133/2021](#).

Do Foro

18.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **Anexo I** Termo de Referência;
Anexo I TR – Matriz de Risco
Anexo II TR - Certificado de Realização de Vistoria Técnica
Anexo III TR - Declaração de Opção por não Realizar a Vistoria Técnica
- b) **Anexo II** Projetos e demais documentos;
- c) **Anexo III** Modelo de Proposta Final;
- d) **Anexo IV** Modelo de Declaração de Habilitação;
- e) **Anexo V** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) **Anexo VI** Minuta do Contrato

Guaraciaba/SC, 19 de março de 2026.

MILENA BALBINOT

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
do Município de Guaraciaba/SC



Anexo I – Termo de Referência

Concorrência Eletrônica nº 01/2026

Processo Licitatório nº 10/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA APROXIMADA DE 56,56 M² CADA, CONFORME PROJETO PADRÃO DO PROGRAMA CASA CATARINA, DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA., NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.

1.2. As unidades habitacionais serão executadas no Município de Guaraciaba – SC, contemplando todos os serviços necessários à completa execução das edificações, incluindo mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, encargos sociais e demais insumos necessários, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório. O Kit PCD corresponde ao conjunto de adaptações necessárias na unidade habitacional para garantir acessibilidade e uso adequado por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, podendo incluir, entre outros:

- Ampliação de portas para circulação de cadeira de rodas;
- Adequação do banheiro com área de manobra;
- Instalação de barras de apoio;
- Ajuste de níveis e rampas de acesso;
- Adequação de louças sanitárias;
- Demais adaptações previstas nas normas de acessibilidade.
- As adaptações deverão atender às diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas estabelecidas na ABNT NBR 9050, que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

1.2.1. A execução do Kit PCD ocorrerá quando houver indicação de beneficiário que necessite de unidade adaptada, sendo os serviços medidos e pagos conforme os itens específicos previstos na planilha orçamentária.

1.3. A execução do objeto contratado está vinculada ao repasse de recursos financeiros provenientes do Governo do Estado de Santa Catarina, no âmbito do Programa Casa Catarina, conforme convênio ou instrumento congênere firmado com o Município.

1.3.1. Na hipótese de suspensão, atraso significativo ou não realização dos repasses financeiros por parte do Governo do Estado, que inviabilize o início (ou sequência de etapas) da execução do objeto contratual, o Município poderá suspender temporariamente a execução do contrato ou promover sua rescisão administrativa, total ou parcial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à indenização, lucros cessantes ou compensações de qualquer natureza.

1.3.2. Nesta hipótese, a CONTRATADA fará jus apenas ao pagamento dos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, até a data da suspensão ou rescisão contratual.

1.3.3. A CONTRATADA declara estar ciente da origem dos recursos que financiam a contratação, comprometendo-se a aceitar as condições estabelecidas nesta cláusula.



1.4. Descrição do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, COM ÁREA DE 56,56 M², CONFORME PROJETO PADRÃO DO PROGRAMA CASA CATARINA, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.	UNID.	20	R\$ 106.518,79	R\$ 2.130.375,80
02	KIT DE ADAPTAÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL PARA ATENDIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, INCLUINDO ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES	UNID.	20	R\$ 4.417,15	R\$ 88.343,00
TOTAL DA OBRA					R\$2.218.718,80

1.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do(a) emissão da ordem de serviço, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de enfrentamento do déficit habitacional existente no Município de Guaraciaba, especialmente entre famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas nos programas assistenciais do município.

2.1. A iniciativa está vinculada à adesão do Município ao Programa Casa Catarina, instituído pela Lei Estadual nº 19.156/2025, que tem como objetivo promover o acesso à moradia digna para famílias de baixa renda, por meio da construção de unidades habitacionais padronizadas com apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina. Nesse contexto, o Município de Guaraciaba firmou convênio com o Governo do Estado para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, destinadas a famílias previamente selecionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme critérios estabelecidos pelo programa.

2.2. A execução das obras demanda a contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, capaz de realizar todos os serviços necessários à construção das unidades



habitacionais, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos indispensáveis à completa execução das edificações.

2.3. A medida atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, estando respaldada pelo Estudo Técnico Preliminar aprovado e pela previsão orçamentária municipal.

2.4. A contratação atende ao interesse público ao proporcionar melhoria das condições de habitabilidade da população beneficiada, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, promoção da dignidade humana e fortalecimento das políticas públicas de habitação de interesse social.

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, com área aproximada de 56,56 m² cada, conforme projeto padrão do Programa Casa Catarina, do Governo do Estado de Santa Catarina. A concepção da solução considera não apenas a execução da obra, mas também todo o ciclo de vida das edificações, contemplando aspectos relacionados à durabilidade, manutenção, funcionalidade e sustentabilidade das unidades habitacionais. Nesse contexto, o projeto padrão adotado foi desenvolvido para garantir qualidade construtiva, racionalização de custos e facilidade de manutenção, utilizando materiais e técnicas construtivas amplamente consolidadas na construção civil.

3.2. Entre os principais elementos considerados no ciclo de vida do objeto, destacam-se:

a) Durabilidade e qualidade construtiva

As unidades habitacionais serão executadas conforme normas técnicas da ABNT, com destaque para a NBR 15575 – Edificações Habitacionais – Desempenho, garantindo padrões mínimos de segurança estrutural, estanqueidade, conforto térmico e vida útil adequada da edificação.

b) Facilidade de manutenção

Os materiais especificados no projeto padrão, como piso cerâmico, revestimentos de fácil limpeza, esquadrias metálicas ou em PVC e cobertura com telhas de alta durabilidade, foram escolhidos visando reduzir a necessidade de manutenção corretiva e facilitar eventuais reparos pelos moradores.

c) Eficiência no uso de recursos

A solução privilegia o aproveitamento de iluminação e ventilação natural, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e proporcionando melhores condições de conforto ambiental aos usuários das unidades habitacionais.

d) Sustentabilidade ambiental

Durante a execução da obra, a empresa contratada deverá adotar práticas adequadas de gestão de resíduos da construção civil, conforme a Resolução CONAMA nº 307, bem como utilizar materiais que atendam às normas ambientais vigentes.

e) Padronização construtiva

A adoção de projeto padrão permite maior controle de qualidade, previsibilidade de custos e uniformidade das unidades habitacionais, assegurando isonomia entre os beneficiários do programa habitacional.

3.3. Dessa forma, a solução proposta atende às necessidades habitacionais do Município de Guaraciaba de maneira eficiente, sustentável e economicamente viável, garantindo que as



unidades habitacionais apresentem adequada durabilidade e funcionalidade ao longo de sua vida útil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133, de 2021).

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de desempenho compatíveis com a natureza da obra pública de ampliação de unidade educacional.

4.1 Requisitos Técnicos Gerais

A empresa contratada deverá:

- I – Possuir registro ativo no em conselho de classe, conforme a área de atuação;
- II – Indicar responsável técnico habilitado para a execução da obra;
- III – Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para execução e para os projetos executivos complementares;

4.2 Requisitos de Execução

A empresa contratada deverá executar integralmente os serviços necessários à construção das 20 (vinte) unidades habitacionais, incluindo:

- Mobilização e instalação de canteiro de obras;
- Execução das fundações, estruturas, alvenarias e coberturas;
- Execução das instalações elétricas, hidrossanitárias e demais sistemas prediais;
- Execução de revestimentos, acabamentos e pintura;
- Fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários para a completa execução da obra.

4.3 Controle Tecnológico

A contratada será responsável pelo controle tecnológico dos serviços executados, incluindo, quando aplicável:

- Controle de resistência do concreto;
- Verificação de prumo e alinhamento estrutural;
- Testes de estanqueidade das instalações hidrossanitárias;
- Ensaio elétrico de conformidade;
- Testes de funcionamento do sistema de esgotamento sanitário.

4.4 Sustentabilidade e Durabilidade

A solução deverá observar critérios de sustentabilidade e ciclo de vida, priorizando:

- Materiais de maior durabilidade;
- Redução de desperdícios;
- Correta destinação de resíduos;
- Minimização de intervenções corretivas futuras.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto compreenderá a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, com área aproximada de 56,56 m² cada, conforme projeto padrão do Programa Casa Catarina, observando as especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.



5.2. Início da Execução

- A execução da obra terá início após:
- Assinatura do contrato administrativo;
- Emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal;
- Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico da empresa contratada.

5.3. Prazo de Execução

- O prazo para execução da obra será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.

5.4. Cronograma Físico-Financeiro

- A execução dos serviços deverá seguir o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa contratada e aprovado pela fiscalização do Município, estabelecendo as etapas da obra e os respectivos percentuais de execução para fins de medição e pagamento.

5.5. Fiscalização da Obra

- A fiscalização da execução dos serviços será realizada por profissional técnico designado pelo Município, devidamente habilitado, que acompanhará o desenvolvimento da obra, verificará a conformidade dos serviços executados com os projetos e especificações técnicas e realizará as medições necessárias para liberação dos pagamentos.
- A fiscalização poderá:
- Solicitar correções de serviços executados em desacordo com o projeto ou normas técnicas;
- Determinar a substituição de materiais que não atendam às especificações;
- Suspender serviços que apresentem riscos técnicos ou de segurança.

5.6. Medição e Pagamento

- As medições dos serviços executados serão realizadas periodicamente, com base no percentual de execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro e na planilha orçamentária.
- O pagamento será efetuado após:
- Aprovação da medição pela fiscalização;
- Apresentação da nota fiscal correspondente;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada.

5.7. Recebimento da Obra

- O recebimento da obra ocorrerá em duas etapas:
- Recebimento Provisório: após a conclusão dos serviços e verificação inicial pela fiscalização;
- Recebimento Definitivo: após o prazo de observação e verificação de eventuais correções necessárias, conforme previsto na legislação aplicável.



- A obra será considerada concluída somente após a entrega das unidades habitacionais em condições adequadas de uso, devidamente limpas e com todas as instalações em perfeito funcionamento.

5.8. Local de Execução:

A execução das unidades habitacionais ocorrerá nos seguintes locais do Município:

- 05 unidades na Comunidade Ouro Verde;
- 06 unidades no Loteamento Baierle, Bairro Santa Teresinha;
- 08 unidades na Rua Laudir Antônio Comin, Bairro Santa Teresinha;
- 01 unidade na Rua XV de Novembro, Bairro Santa Teresinha.

Totalizando 20 unidades habitacionais.

5.9. Todas as despesas relacionadas à mobilização, desmobilização, transporte de equipamentos, deslocamento de equipes e demais custos logísticos necessários à execução das obras nos diferentes locais encontram-se devidamente consideradas na planilha orçamentária do projeto, não sendo cabível qualquer reivindicação de custos adicionais por parte da contratada em razão dessas condições.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.4. Considerando que a elaboração dos projetos foi realizada por arquiteta, a fiscalização e o acompanhamento da execução da obra ficarão sob a responsabilidade **do Engenheiro Civil Luiz Antônio Fernandes**, devidamente habilitado, o qual atuará como fiscal da obra, assegurando o cumprimento dos projetos, especificações técnicas, normas vigentes e demais exigências contratuais.

Cabe ao gestor do contrato:

6.5. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



Convênio:

6.7. A execução do objeto contratado ficará condicionada à aprovação e formalização do convênio com o Governo do Estado, sendo que o início da obra ocorrerá somente após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, não gerando qualquer direito à indenização ou compensação à contratada enquanto não atendidas tais condições.

7. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do recebimento

a. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

b. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

c. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

d. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

e. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

f. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Liquidação

g. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

Prazo de pagamento

h. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

i. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

j. Em conformidade com a [Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012](#) e suas alterações posteriores, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do IR conforme regulamentação Municipal através do [Decreto nº 242/2022](#).

Reajuste

k. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/01/2026.



8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A seleção da empresa responsável pela execução das obras será realizada por meio de processo licitatório, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. A contratação será realizada na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, destinada à contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

9.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, considerando o valor total para execução das 20 (vinte) unidades habitacionais previstas neste Termo de Referência.

9.2.1. A escolha do critério de menor preço global justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na execução de obra com quantitativos previamente definidos em projeto e planilha orçamentária.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

9.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.3.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.3.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

9.3.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.3.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



9.3.5.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s)

Elemento da Obra	Participação no Custo Global	Relevância Técnica	Exigência no Atestado
Construção de unidade habitacional	Alta (maior parcela do orçamento)	Alta complexidade técnica, segurança estrutural e execução especializada	Atestado de Capacidade técnica de Obra de edificação habitacional, em alvenaria, com execução elétrica, hidráulica e hidrossanitários. ÁREA MÍNIMA: 565,60M ² OU UNIDADES: 10 UNID.

Qualificação Técnico-Profissional

9.3.6. Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.3.7. Comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho competente, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Responsabilidade Técnica.

9.3.8. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s).

Elemento da Obra	Participação no Custo Global	Relevância Técnica	Exigência no Atestado
Construção de unidade habitacional	Alta (maior parcela do orçamento)	Alta complexidade técnica, segurança estrutural e execução especializada	Atestado de Capacidade técnica de Obra de edificação habitacional, em alvenaria, com execução elétrica, hidráulica e hidrossanitários. ÁREA MÍNIMA: 565,60M ² OU UNIDADES: 10 UNID.

9.3.9. Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

9.3.10. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração ([§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.3.11. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos [incisos III e](#)



IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em referências oficiais de custos da construção civil, considerando os quantitativos definidos nos projetos técnicos e na planilha orçamentária elaborada para a execução das unidades habitacionais do Programa Casa Catarina.

10.2. Para a composição dos custos foram utilizadas, como referência:

- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, base Santa Catarina;
- Tabelas de referência adotadas pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina (SIE/SC);
- Composição de custos unitários compatíveis com obras de habitação de interesse social.

10.3. A estimativa contempla todos os custos necessários à execução das obras, incluindo:

- mão de obra;
- materiais;
- equipamentos e ferramentas;
- encargos sociais e trabalhistas;
- custos indiretos;
- Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

10.4. Cronograma físico financeiro de desembolso.

10.4.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme medições efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização; o cronograma definitivo deverá ser apresentado pela contratada após a emissão da Ordem de Serviço, compatível com o cronograma referencial; nenhum pagamento será efetuado sem o correspondente atesto da fiscalização.

Descrição do Grupo	Total (R\$)	0–30 dias	31–60 dias	61–90 dias	91–120 dias
Serviços Iniciais	43.712,20	43.712,20	–	–	–
Infraestrutura	327.720,40	196.632,24	131.088,16	–	–
Paredes, Painéis e Esquadrias	486.784,20	97.356,84	243.392,10	146.035,26	–
Impermeabilizações	5.619,00	–	2.809,50	2.809,50	–
Revestimentos	221.239,60	–	66.371,88	110.619,80	44.247,92
Pintura	84.670,80	–	–	33.868,32	50.802,48
Pavimentações	118.108,80	–	23.621,76	59.054,40	35.432,64
Coberturas e Proteções	342.694,80	–	137.077,92	205.616,88	–
Instalações Elétricas	181.999,20	–	54.599,76	90.999,60	36.399,84
Instalações Hidrossanitárias	220.086,60	–	88.034,64	88.034,64	44.017,32
Complementação da Obra	6.674,80	–	–	2.002,44	4.672,36



Descrição do Grupo	Total (R\$)	0–30 dias	31–60 dias	61–90 dias	91–120 dias
Serviços Técnicos	91.065,40	22.766,35	22.766,35	22.766,35	22.766,35
KIT PCD (20 unidades)	88.343,00	–	–	–	88.343,00

Resumo do Desembolso

Período	Valor (R\$)
0 – 30 dias	360.467,63
31 – 60 dias	769.762,07
61 – 90 dias	761.807,19
91 – 120 dias	326.681,91

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1. Com base nos estudos técnicos realizados, na análise das alternativas disponíveis e na elaboração dos projetos, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que compõem o processo, verifica-se que a contratação proposta é tecnicamente viável, economicamente adequada e atende ao interesse público.

11.2. A solução escolhida, consistente na contratação de empresa especializada para execução das unidades habitacionais, apresenta-se como a alternativa mais eficiente para atender à demanda habitacional identificada no Município de Guaraciaba, garantindo qualidade construtiva, cumprimento dos prazos estabelecidos e adequada aplicação dos recursos públicos.

11.3. O valor estimado da contratação foi definido com base em referências oficiais de custos da construção civil, especialmente o SINAPI, observando parâmetros técnicos e econômicos compatíveis com obras de habitação de interesse social.

11.4. Além disso, a contratação está alinhada com as políticas públicas de habitação e com a adesão do Município ao Programa Casa Catarina, instituído pelo Governo do Estado de Santa Catarina, destinado à construção de unidades habitacionais para famílias em situação de vulnerabilidade social.

11.5. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para contratação de empresa especializada na execução das obras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Guaraciaba, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	363
Órgão:	9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	3 - Departamento de Habitação de Interesse Social
Ação:	1009 - Aquisição de área para loteamento habitacional
Vínculo:	170170000030 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - Transferência voluntária - Programa "Casa Catarina"- Construção de 20 unidades habitacionais - Portaria Conjunta SGG/SEF n. 58, de 17 de setembro de 2025
Subelemento:	3449051990000000000 - Outras obras e instalações



JOSIANA DE MAMAN Arquiteta e Urbanista Município de Guaraciaba/SC	MILENA BALBINOT Secretária Municipal de Assistência Social Município de Guaraciaba/SC
---	---

ANEXO I TR – MATRIZ DE RISCO

Matriz de risco tem por finalidade prever os riscos a que a execução do contrato está sujeita. Ela busca, portanto, listar quais são os possíveis eventos que podem ocorrer após assinatura do instrumento contratual e que possam causar ônus aos contratantes.

RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCÇÃO (Público, privado ou Compartilhado)	IMPACTO (Alto, Médio, Baixo)	PROBABILIDADE (Frequente, provável, ocasional, remota, improvável)	MITIGAÇÃO (Medidas mitigadoras do risco)
Cronograma de execução da obra.	Dificuldade de atendimento ao cronograma inicial da obra, gerando custos adicionais	Privado	Médio	Ocasional	Reprogramação do cronograma físico-financeiro da obra mediante justificativa técnica e aprovação da fiscalização.
Mudança de projeto a pedido da contratada.	Mudança de projeto básico a pedido da contratada.	Privado	Médio	Ocasional	Apresentação de projeto e orçamento para revisão do Projeto básico.
Mudança de projeto a pedido da contratante.	Mudança de projeto básico a pedido da contratante	Público	Médio	Ocasional	Apresentação de projeto e orçamento para revisão do projeto básico. Clausula contratual de equilíbrio Financeiro;
Estimativa de custos incorretas	Erro de custos na planilha	Privada	Médio	Ocasional	Será utilizado o Valor em prol do interesse público.
Problemas geológicos.	Fundações diferentes daquelas	Compartilhada	Médio	Ocasional	Apresentação de projeto e orçamento para



	previstas pelo contratante.				revisão do projeto básico. Cláusula contratual de equilíbrio financeiro.
Acesso ao local da obra. (Licenças, remoções e ou liberação de concessionárias)	Atraso na liberação do local da obra por fatos não imputáveis ao privado, gerando custos adicionais	Público	Médio	Provável	Revisão do cronograma de investimentos e ou recomposição de equilíbrio econômico Financeiro.
Roubos ou furtos no local da obra	Prejuízos gerados por segurança Inadequada no canteiro de obras, gerando custos adicionais	Privado	Baixo	Remota	-
Segurança dos trabalhadores Contratados pelo Privado	Prejuízos causados por segurança inadequada no Canteiro de obras	Privado	Baixo	Remota	Segurança do trabalho
Reclamações de terceiros	Prejuízos causados a terceiros por seus subcontratados e ou em virtude de Realização da obra	Privado	Baixo	Remota	Plano de seguros
Força maior e ou Caso Fortuito	Eventos não seguráveis caracterizados Força maior e ou Caso Fortuito,	compartilhado	Alto	Remota	Suspensão ou reprogramação do cronograma da obra, com eventual



	que prejudiquem a continuidade das Obras ou conclusão.				recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.
Mudança de legislação ou regulamentação não ligada ao setor	Mudança de legislação ou regulamentação não ligada ao setor que causem aumento dos custos da obra	Público	Médio	Provável	Revisão de equilíbrio econômico financeiro.
Riscos políticos (suspensão de repasses)		compartilhado	alto	ocasional	Suspensão do cronograma da obra até regularização dos repasses ou reprogramação do contrato conforme disponibilidade financeira.
Não aprovação de convenio.		publico	Alto	Ocasional	O início da execução da obra ficará condicionado à formalização e aprovação do convênio.
Aumento de preços de materiais essenciais para o termino da obra	Aumento em materiais de construção que venham gerar aumento no custo da obra, salvo aqueles que decorram diretamente das mudanças tributarias ou	Privado	Alto	Ocasional	Aplicação das regras de reajuste contratual previstas no edital e contrato, conforme índice oficial adotado.



	Políticas públicas.				
Erros ou defeitos nos componentes de infraestrutura entregues pelo poder público.	Prejuízos decorrentes de obras de infraestrutura realizadas pelo poder público.	Público	Médio	Provável	Recomposição de equilíbrio econômico financeiro e refazimento dos serviços.
Defeitos na obra.	Prejuízos decorrentes de erros das obras a cargo da Contratada, ensejando sua reconstrução total e ou em parte.	Privado	Alto	Ocasional	Reconstrução total ou parcial da obra.
Riscos Políticos	Governo Estadual e ou Federal pode decidir por encerrar os repasses.	Compartilhado	Alto	Ocasional	Decisão conjunta para paralização ou encerramento da obra.
Riscos Políticos	Município tem redução de receita.	Compartilhado	Alto	Ocasional	Decisão conjunta para paralização ou encerramento da obra e pagamentos de valores residuais.

JOSIANA DE MAMAN
Arquiteta e Urbanista



ANEXO II TR - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(Emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/____ Processo nº ____/____ realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)

ANEXO III TR - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(Elaborado pelo Licitante)

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º ____/2025 modalidade concorrência eletrônica n.º ____/2025 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



Anexo II – Projetos e demais Documentos

Concorrência Eletrônica nº 01/2026

Processo Licitatório nº 10/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADAS À **CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS**, COM ÁREA APROXIMADA DE 56,56 M² CADA, CONFORME PROJETO PADRÃO DO PROGRAMA CASA CATARINA, DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.

Disponível Online devido detalhamento das informações

Link dos anexos:

<https://guaraciaba.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>



Anexo III – Modelo de Proposta Final

PROPOSTA FINAL

Concorrência Eletrônica nº __/2026

Processo Licitatório nº __/2026

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADAS À **CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS**, COM ÁREA APROXIMADA DE 56,56 M² CADA, CONFORME PROJETO PADRÃO DO PROGRAMA CASA CATARINA, DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.

Relação de Serviços:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR
1	20	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, COM ÁREA DE 56,56 M², CONFORME PROJETO PADRÃO DO PROGRAMA CASA CATARINA, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.	R\$
2	20	UN	KIT DE ADAPTAÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL PARA ATENDIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, INCLUINDO ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES	

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Valor e Percentual Dos Materiais (%):

Valor e Percentual Da Mão De Obra (%):

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS



A proponente, acima identificada, declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Guaraciaba/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome da Empresa
Nome do(a) Representante Legal



Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº __/2026

Processo Licitatório nº __/2026

PARA O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

A LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA:

- **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- **Não emprega menor de 18 (dezoito) anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
- **Cumpe as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **Não mantém vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **Declaro estar ciente** das obrigações ao contratar com a Administração Pública, principalmente no que se fere a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme dispõe o edital e seus anexos.
- **Declaro que a possuo conhecimento integral do Edital** e de seus anexos, bem como das condições para a execução contratual, comprometendo-se a cumpri-las integralmente. Declaro, ainda, que a empresa dispõe de pessoal, máquinas e equipamentos necessários e suficientes para a adequada execução dos serviços, conforme exigências do



certame.

- **Declaração de elaboração independente da proposta e de atuação em conformidade com o marco legal anticorrupção** - Declaro, sob as penas da lei, que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação ou comunicação prévia com outros licitantes ou interessados; que não busquei influenciar terceiros no certame; que não recebi informações privilegiadas da Administração; e que a empresa que represento conduz seus negócios em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a coibir fraudes, corrupção ou qualquer ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, especialmente aqueles relacionados a procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

Dados complementares do representante legal (Responsável que assinará o contrato/ata de registro de preço)

Nome do representante:
Endereço completo:
CPF:
RG:
Telefone / WhatsApp:
E-mail:

Guaraciaba/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome da Empresa
Nome do(a) Representante Legal



Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Concorrência Eletrônica nº __/2026

Processo Licitatório nº __/2026

PARA O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

A licitante acima identificada, através de seu representante legal, declara:

Declara sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 **ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaramos conhecer.

Declara sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

Guaraciaba/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome da Empresa
Nome do(a) Representante Legal



Anexo VI - Minuta do Contrato

Contrato nº/2026



Contrato administrativo, que fazem entre si o Município Guaraciaba/SC, e a licitante vencedora _____ do Processo Administrativo _____/2026, Concorrência Eletrônica _____/2026, Homologado em ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: O Município de Guaraciaba/SC, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.456.532/0001-54** com sede na Rua Ademar de Barros, nº227, na cidade de Guaraciaba Estado de Santa Catarina, neste ato representada por sua gestora a Srª MILENA BALBINOT, brasileira, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE;

CONTRATADA: _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Tendo em vista o que consta o processo de Concorrência supracitado e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, as partes identificadas resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, COM ÁREA APROXIMADA DE 56,56 M² CADA, CONFORME PROJETO PADRÃO DO PROGRAMA CASA CATARINA, DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

1.1.1. Na execução da obra, estão incluso a mão de obra, o fornecimento de materiais e todos os equipamentos e pessoal necessários, além demais custos necessários para a execução do objeto, conforme termo de referência, planilha orçamentária e projetos.



1.2. A execução do objeto contratado está vinculada ao repasse de recursos financeiros provenientes do Governo do Estado de Santa Catarina, no âmbito do Programa Casa Catarina, conforme convênio ou instrumento congênere firmado com o Município.

1.2.1. Na hipótese de suspensão, atraso significativo ou não realização dos repasses financeiros por parte do Governo do Estado, que inviabilize o início (ou sequência de etapas) da execução do objeto contratual, o Município poderá suspender temporariamente a execução do contrato ou promover sua rescisão administrativa, total ou parcial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à indenização, lucros cessantes ou compensações de qualquer natureza.

1.2.2. Nesta hipótese, a CONTRATADA fará jus apenas ao pagamento dos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, até a data da suspensão ou rescisão contratual.

1.2.3. A CONTRATADA declara estar ciente da origem dos recursos que financiam a contratação, comprometendo-se a aceitar as condições estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do Contrato será de R\$ _____ (____), conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, COM ÁREA DE 56,56 M², CONFORME PROJETO PADRÃO DO PROGRAMA CASA CATARINA, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.	20	UND		
2	KIT DE ADAPTAÇÃO DA UNIDADE HABITACIONAL PARA ATENDIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, INCLUINDO ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES	20	UND		
Valor Total					

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais períodos, até execução completa do objeto.

3.2. Durante o primeiro período de vigência contratual (12 meses), os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, conforme [art. 104, inciso I, da Lei nº 14.133/2021](#).



CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Guaraciaba, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	363
Órgão:	9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	3 - Departamento de Habitação de Interesse Social
Ação:	1009 - Aquisição de área para loteamento habitacional
Vínculo:	170170000030 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - Transferência voluntária - Programa "Casa Catarina"- Construção de 20 unidades habitacionais - Portaria Conjunta SGG/SEF n. 58, de 17 de setembro de 2025
Subelemento:	3449051990000000000 - Outras obras e instalações

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento à contratada será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, observadas as disposições contratuais e editalícias, no prazo de **até o dia 30 (trinta) dias subsequente a prestação dos serviços**, considerando o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato e do recebimento da documentação comprobatória pela Tesouraria Municipal.

5.2. O adimplemento estará condicionado à estrita conformidade da entrega do objeto com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, bem como à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, em observância às normas legais aplicáveis.

5.3. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações, de forma clara e inequívoca:

- a) identificação do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que está vinculada;
- b) descrição detalhada e precisa do objeto entregue, contemplando quantidade, marca, modelo e demais elementos que assegurem sua perfeita identificação;
- c) dados cadastrais completos da contratada, incluindo razão social, CNPJ, endereço, instituição bancária, agência e número da conta corrente para crédito do pagamento.

5.4. No caso de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), faz-se necessária a remessa obrigatória do arquivo XML ao endereço eletrônico tesouraria@guaraciaba.sc.gov.br, bem como o envio da via eletrônica à Secretaria requisitante para fins de arquivamento e conferência documental, conforme indicado pelo fiscal.

5.4.1. O pagamento somente será liberado após a comprovação, por meio de atesto formal do fiscal do contrato, da integral conformidade do objeto entregue com as cláusulas contratuais e as condições estabelecidas no edital.

5.5. A Administração Municipal exime-se de responsabilidade por eventual atraso no pagamento decorrente do não cumprimento, por parte da contratada, dos prazos de entrega do objeto ou do envio da documentação fiscal exigida.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL



6.1. A execução do objeto compreenderá a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, com área aproximada de 56,56 m² cada, conforme projeto padrão do Programa Casa Catarina, observando as especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

6.2. Início da Execução

- A execução da obra terá início após:
- Assinatura do contrato administrativo;
- Emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal;
- Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico da empresa contratada.

6.3. Prazo de Execução

- O prazo para execução da obra será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.

6.4. Cronograma Físico-Financeiro

- A execução dos serviços deverá seguir o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa contratada e aprovado pela fiscalização do Município, estabelecendo as etapas da obra e os respectivos percentuais de execução para fins de medição e pagamento.

6.5. Fiscalização da Obra

- A fiscalização da execução dos serviços será realizada por profissional técnico designado pelo Município, devidamente habilitado, que acompanhará o desenvolvimento da obra, verificará a conformidade dos serviços executados com os projetos e especificações técnicas e realizará as medições necessárias para liberação dos pagamentos.
- A fiscalização poderá:
- Solicitar correções de serviços executados em desacordo com o projeto ou normas técnicas;
- Determinar a substituição de materiais que não atendam às especificações;
- Suspender serviços que apresentem riscos técnicos ou de segurança.

6.6. Medição e Pagamento

- As medições dos serviços executados serão realizadas periodicamente, com base no percentual de execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro e na planilha orçamentária.
- O pagamento será efetuado após:
- Aprovação da medição pela fiscalização;
- Apresentação da nota fiscal correspondente;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada.

6.7. Recebimento da Obra

- O recebimento da obra ocorrerá em duas etapas:



- Recebimento Provisório: após a conclusão dos serviços e verificação inicial pela fiscalização;
- Recebimento Definitivo: após o prazo de observação e verificação de eventuais correções necessárias, conforme previsto na legislação aplicável.
- A obra será considerada concluída somente após a entrega das unidades habitacionais em condições adequadas de uso, devidamente limpas e com todas as instalações em perfeito funcionamento.

6.8. Local de Execução:

A execução das unidades habitacionais ocorrerá nos seguintes locais do Município:

- 05 unidades na Comunidade Ouro Verde;
- 06 unidades no Loteamento Baierle, Bairro Santa Teresinha;
- 08 unidades na Rua Laudir Antônio Comin, Bairro Santa Teresinha;
- 01 unidade na Rua XV de Novembro, Bairro Santa Teresinha.

Totalizando 20 unidades habitacionais.

6.9. Todas as despesas relacionadas à mobilização, desmobilização, transporte de equipamentos, deslocamento de equipes e demais custos logísticos necessários à execução das obras nos diferentes locais encontram-se devidamente consideradas na planilha orçamentária do projeto, não sendo cabível qualquer reivindicação de custos adicionais por parte da contratada em razão dessas condições.

6.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

6.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.13. Considerando que a elaboração dos projetos foi realizada por arquiteta, a fiscalização e o acompanhamento da execução da obra ficarão sob a responsabilidade **do Engenheiro Civil Luiz Antônio Fernandes**, devidamente habilitado, o qual atuará como fiscal da obra, assegurando o cumprimento dos projetos, especificações técnicas, normas vigentes e demais exigências contratuais.

Cabe ao gestor do contrato:

6.14. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.15. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Convênio:

6.16. A execução do objeto contratado ficará condicionada à aprovação e formalização do convênio com o Governo do Estado, sendo que o início da obra ocorrerá somente após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, não gerando qualquer direito à indenização ou compensação à contratada enquanto não atendidas tais condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São responsabilidades da Contratada:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais, bem como por todas as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- f) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local de execução da obra;
- g) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, conforme legislação vigente;
- j) Comprovar o cumprimento da reserva de cargos quando solicitado pela fiscalização do contrato;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrerem os eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;
- m) Cumprir as normas legais e regulamentares vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como as normas de segurança e medicina do trabalho;



- n) Alocar profissionais qualificados e em quantidade suficiente para o adequado cumprimento do objeto contratado;
- o) Executar a obra dentro dos parâmetros estabelecidos no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;
- p) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução da obra;
- q) Conduzir os trabalhos com observância às normas técnicas da ABNT, às normas de segurança e às determinações dos órgãos competentes;
- r) Submeter previamente ao CONTRATANTE quaisquer alterações nos métodos executivos que impliquem modificação das especificações técnicas;
- s) Cumprir as normas de proteção ao trabalho e de segurança do trabalho aplicáveis à construção civil;
- t) Não submeter trabalhadores a condições degradantes ou a jornadas exaustivas de trabalho;
- u) Não empregar menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, observada a legislação vigente;
- v) Não permitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos;
- w) Receber e dar tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência ou assédio no ambiente de trabalho;
- x) Manter preposto responsável pela obra, aceito pela Administração, para representá-la durante toda a execução contratual;
- y) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na obra;
- z) Garantir o acesso da fiscalização da Administração ao local da obra e aos documentos relativos à execução contratual;
- aa) Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) aos trabalhadores;
- bb) Manter o local da obra limpo, organizado e em condições adequadas de segurança e higiene;
- cc) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de forma eficiente, conforme os documentos que integram o processo licitatório;
- dd) Assumir integral responsabilidade técnica e administrativa pela execução da obra;
- ee) Coordenar eventuais serviços especializados complementares necessários à execução do objeto;
- ff) Garantir a estabilidade estrutural, segurança e qualidade da obra executada;
- gg) Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou defeitos construtivos;
- hh) Manter interlocução permanente com a fiscalização da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São responsabilidades do Município de Guaraciaba/SC:

- a) Designar formalmente gestor e fiscal (is) do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução dos serviços;
- b) Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à correta execução do objeto;
- c) Organizar, quando necessário, a logística de encaminhamento dos veículos para inspeção;
- d) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme critérios contratuais;



- e) Efetuar o pagamento devido, no prazo contratualmente estabelecido, mediante atesto e apresentação da documentação fiscal regular;
- f) Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- g) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a vigência do contrato;
- h) Instaurar processo administrativo para apuração de falhas, quando necessário;
- i) Assegurar à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.2. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o presente edital/contrato (ajustar conforme o caso), não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao objeto.

9.3. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações previstas em edital ou contratuais.

9.4. A CONTRATADA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

9.5. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CONTRATADA fica obrigada a notificar imediatamente, em no máximo 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência do incidente, a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

9.6. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

9.7. Firmarão no momento da assinatura do contrato ou na homologação da ata de registro de registro de preço, QUANDO FOR O CASO, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os termos de sigilo/confidencialidade e tratamento de dados pessoais, anexos a este edital.

9.8. O município de Guaraciaba/SC, se reserva no direito, em qualquer tempo, de solicitar a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD – CONTRATANTES e/ou TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO conforme modelo em anexo ao link <https://guaraciaba.atende.net/cidadao/pagina/lei-geral-de-protecao-de-dados-137092018>, conforme o andamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



10.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos [art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência

b) multa;

I - compensatória;

II - de mora.

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.



12.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea a do *caput* deste artigo.

12.2. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) descumprimento de pequena relevância;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual.

12.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133](#), de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

i - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

I - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.

VI - entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

VII - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

VIII - dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.3.1. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) cobrado judicialmente.

12.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** dar causa à inexecução total do contrato;
- c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.5.1. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.5.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.

12.5.3. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 1 (um) ano.

12.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [caput do art. 5º da Lei federal nº 12.846](#), de 2013.

12.6.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no *caput* do art. 8º deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

12.6.3. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.

12.6.4. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



12.7. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

12.8. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

12.8.1. Não se aplica a regra prevista no *caput* se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

12.8.2. O disposto no *caput* desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

12.9. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.10. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência.

12.10.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

12.10.2. Para efeito de reincidência:

- a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- b) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
- c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

12.10.3. São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.

12.10.3.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

12.11. O Processo administrativo sancionador e seus desdobramentos, estão especificados e deverão seguir os procedimentos indicados no [Decreto Municipal nº 11/2025, de 21 de janeiro de 2025](#).



13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

13.4. Considerando que a elaboração dos projetos foi realizada por arquiteta, a fiscalização e o acompanhamento da execução da obra ficarão sob a responsabilidade do Engenheiro Civil Luiz Antônio Fernandes, devidamente habilitado, o qual atuará como fiscal da obra, assegurando o cumprimento dos projetos, especificações técnicas, normas vigentes e demais exigências contratuais.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

13.5. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.6. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas quando assinados de forma manual, ou em via única de forma eletrônica.

Guaraciaba/SC, XX de XXXXXX de 202X.

Milena Balbinot

Secretária Municipal de Assistência Social
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO

DECLARO que sou Gestor(a) do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

XXXXXXXXXXXX

Gestor(a) do Contrato

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

XXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato

